



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO CEARÁ - ASSEMPECE E HOTEL
THERMAS MOSSORÓ

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede nesta capital à rua Sólon Pinheiro, 983, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-041, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, ROZANGELA ALVES DE SOUSA, de agora em diante denominada simplesmente CONVENIANTE, MARCOS ROBERTO DE SOUZA, CPF: 702.382.354-91 representante legal da empresa RMB HOTELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ. sob o nº 10.452.941/0001-10, com sede AV. LAURO MONTE, 2001, Bairro ABOLIÇÃO I, CEP 59.619-000 Fone: (84) 3422.1200, e-mail: reservas@hotelthermas.com.br, denominada simplesmente CONVENENTE, resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de presente convênio e estabelecimento de parceria, entre as PARTES, por meio da qual a CONVENENTE concederá, única e exclusivamente, aos Beneficiários da ASSEMPECE, 10% de descontos nas diárias e pacotes e 30% nos ingressos individuais ao parque aquático.

Parágrafo Único. Os descontos de que trata essa cláusula serão aplicados sobre o preço publicado em nosso portal. No campo de reservas, inserir no campo promocional ASSEMPECE, para obter o desconto acordado. www.hotelthermas.com.br - CÓDIGO PROMOCIONAL - ASSEMPECE, através da inserção do código promocional informado pela conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Convênio não gerará obrigação pecuniária para nenhuma das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIANTE

O CONVENIANTE se obriga a:

1. informar a celebração do presente Convênio e as vantagens dele advindas aos associados regularmente filiados;
2. Os descontos somente serão oportunizados mediante a apresentação de carteira de associado ou outro documento comprobatório da regular filiação junto a CONVENIANTE e no caso de funcionários da entidade a comprovação do vínculo empregatício. No caso dos dependentes,



comprovante de dependência sem o qual não poderão gozar dos benefícios previstos neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

O CONVENIENTE se obriga a:

1. velar pelo alto padrão de qualidade do atendimento;
2. oferecer descontos de acordo com a cláusula primeira;
3. a divulgação da logomarca da CONVENIENTE em qualquer anúncio publicitário somente pode ser feita mediante pré-aprovação da arte e informações pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio tem validade de 3 (três) anos a contar da data da sua assinatura, sendo prorrogado por período indeterminado caso as partes não manifestem a vontade de encerrar o presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser aditado por decisão dos contratantes, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS

1. No caso de eventual demanda judicial proposta pelos associados da CONVENIENTE em face da CONVENIENTE advindo da celebração deste contrato, a responsabilidade pelo pagamento de eventuais danos cobrados será exclusiva da CONVENIENTE, ficando desde logo reconhecida a inexistência de qualquer responsabilidade a ser imputada a CONVENIENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, quando:

1. não houver observância de qualquer uma de suas cláusulas;
2. não houver observância de norma legal que o torne inexecutável;

Caso haja mútuo acordo entre as partes convenientes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita mínima de 30 (trinta) dias, este contrato também poderá ser rescindido.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento, ficando, desde já, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acordadas, após lido e julgado conforme as partes contratantes, assinam o presente Convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam.

Fortaleza, ___ de agosto de 2019

Rozângela Alves de Sousa
RÓZANGELA ALVES DE SOUSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ASSEMPECE

Hotel Thermas
Marcos Roberto de Souza
MARCOS ROBERTO DE SOUZA
GERENTE OPERACIONAL – RMB HOTELARIA EIRELI

Testemunhas:

Maria Izabela Trive Lima
CPF Nº: 03159063321

CPF Nº: